



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e  
Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer

PROJETO DE LEI Nº 877 / 2017

Às Comissões, em 22/08/2017

**ASSUNTO: AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS À EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anotações: - Retirado da pauta da Sessão Ordinária de 05/09/17 pelo líder do Prefeito.

- Ofício CAPREF nº 350/2017 solicitando a devolução do Projeto de Lei nº 877/2017 ao Poder Executivo.

- Ofício nº 404/2017 efetuando a devolução do Projeto de Lei nº 877/2017.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em ____/____/____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 877/17

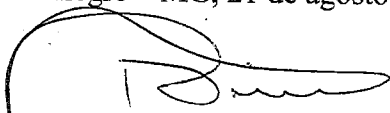
AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS À EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

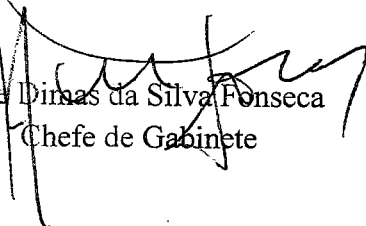
**Autor: Poder Executivo**

Art. 1º Ficam extintas as condições previstas nas matrículas nºs 70.067, 77.860 e 77859 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, referentes aos imóveis doados pelo Município de Pouso Alegre através das Leis Municipais nºs 4.581/07, 4590/07 e 4.816/09, ficando autorizada a venda dos imóveis a terceiros desde que mantida a finalidade de uso industrial dos mesmos;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 21 de agosto de 2017.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa possibilitar o uso e aproveitamento dos terrenos que foram doados à Empresa Tigre S. A. - Tubos e Conexões e à Empresa Silver – Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda. através das Leis Municipais nºs 4.581/08, 4.590/07 e 4.816/09.

Conforme demonstrado pela empresa Silver – Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda., última beneficiada com as doações, a empresa cumpriu com suas obrigações de investimento e geração de empregos de forma superior como previsto nos protocolos de intenções, firmados com o Município de Pouso Alegre, tendo ainda beneficiado várias instituições da cidade através de doações e incentivos.

Por outro lado comprovou a empresa que o encerramento de suas atividades deu-se ante a grave crise econômica que assolou o país desde o ano de 2015, tendo realizado o encerramento de suas atividades de forma responsável, informando seus colaboradores com antecedência superior à prevista em Lei, bem como buscando a realocação de seus funcionários e promovendo cursos de capacitação.

Ante a necessidade de aproveitamento do imóvel, em especial permitindo que as contrapartidas de geração de empregos e investimentos na cidade sejam mantidas, o Prefeito Municipal entende por bem da coletividade autorizar a venda do imóvel para uma nova empresa que venha a se instalar no Município.



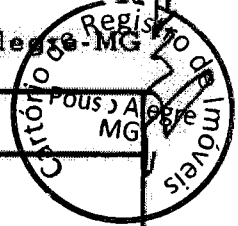
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal





# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-

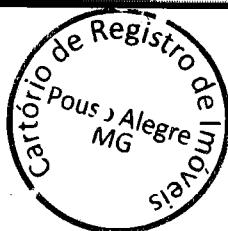


MATRÍCULA Nº 70.067

Denominação do Imóvel: Rodovia Fernão Dias -

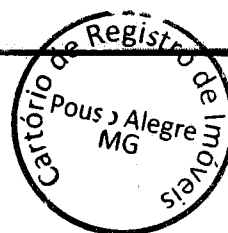
**IMÓVEL: Uma Gleba de Terras**, situada na Rodovia Fernão Dias (BR 381), no Bairro do Algodão, neste município, com a área de 12,77,08 hectares ou seja 127.708,00 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações:- a área descrita está amarrada topograficamente nos marcos de concreto MR1 e MR2 de coordenadas UTM MR-1:Este (X) 405.499.817m e Norte (Y)7.529.667.408m, e MR-2:Este (X)405.504.316m e Norte (Y)7.529.782.891m, obtidas por leitura de GPS Geodésico de dupla frequência(L1/L2) marca Topcon, modelo Hiper, amarrados ao RBMC (Rede brasileira de Monitoramento Contínuo) e referenciadas ao Datum SAD-69. Partindo do marco MR-1 e seguindo pelos azimutes e distâncias 02°13'52" e 115,6 metros chega-se ao marco MR-2, e deste com 18°00'48" e 139,6 metros chega-se a quina de divisa entre Joaquim Alves Chaves e Benedito Fernandes Ribeiro Filho, onde se encontra um marco de concreto M3, que é o ponto de partida da descrição perimétrica desta área, partindo do marco M3 segue confrontado com Joaquim Alves Chaves, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias:- 203°29'45" e 62,30 metros, 198°45'13" e 22,5 metros, 190°50'31" e 31,5 metros, 186°40'46" e 48,9 metros, 173°17'18" e 23,5 metros, 165°47'43" e 35,0 metros, 164°33'34" e 117,9 metros; daí segue confrontado com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, por linha imaginária, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°06'03" e 210,6 metros 293°11'15" e 67,7 metros; 312°35'40" e 65,4 metros; 319°57'04" e 161,7 metros 52°05'10" e 128,3 metros; em arco no sentido horário com raio de 277,7 metros desenvolvimento 204,0 metros (com corda de azimute 344°27'07" e comprimento 199,4 metros); 5°29'39" e 39,0 metros, em arco no sentido anti-horário com raio de 30,0 metros, desenvolvimento de 29,0 metros (com corda de azimute 338°10'54", e comprimento de 27,9metros); 310°27'57" e 79,5 metros; a partir daí segue confrontando com Rodovia Fernão Dias - BR 381 - pela faixa de domínio, com o seguinte azimute e distância: 49°50'52" e 162,1 metros; e finalmente segue por cerca de arame confrontando com Benedito Fernandes Ribeiro Filho com azimute de 130°49'06", e distância de 246,6 metros até o marco de concreto M3, onde teve início e finda esta demarcação.- **PROPRIETÁRIA: Silver Industria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Limitada**, com sede nesta cidade, CNPJ 08.862.530.0001.50.- **TÍTULO AQUISITIVO: Registro 02 das matrículas nº69.511 e 69.535 do Livro 02.- Pouso Alegre, 11(onze) de fevereiro de 2008.- O OFICIAL- /**

R.01.- Pouso Alegre, 11(onze) de fevereiro de 2008.- Unificação de Imóvel Rural neste município.- **PROPRIETÁRIA: Silver Industria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Limitada**, com sede nesta cidade, CNPJ 08.862.530.0001.50.-





**TITULO:**-Unificação.- **FORMA DO TITULO:**-Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº279, fls.001/002 em data de 07(sete) de dezembro de 2007.- **VALOR:**-R\$382.773,00.- **CONDICÕES:**-Constou na escritura que foi apresentada e acha-se arquivada no 3º Tabelionato desta cidade, no Livro de arquivos e Documentos nº29, fls. 048, copia da Lei nº4581/07, no teor seguinte:-Lei nº4581/07 - **AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO E A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A EMPRESA TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES.** **Paragrafo Único:** Conforme estabelecido no protocolo de intenções sendo firmado com a donatária, a Prefeitura ficará responsável pela instalação da rede de energia elétrica até a subestação da Unidade Industrial e pela abertura de acesso a área da construção, inicialmente cascalhada e em 2008 com pavimentação asfáltica.- **Art.2-** A finalidade de uso permanente do terreno referido no artigo 1º é de abrigar a construção em duas etapas, de uma unidade industrial da beneficiária, devendo a primeira etapa iniciar-se em noventa dias e estar concluída no prazo de doze meses, e a Segunda etapa estar concluída no prazo de vinte e quatro meses, contados do termino da primeira.- **Paragrafo único:** O descumprimento das condições estabelecidas no caput acarretará, de pleno direito, a qualquer tempo, e reversão do imóvel ao patrimônio público do município, sem qualquer indenização da parte da Prefeitura.- **Art.3º -** Fica autorizada a concessão de isenção de pagamento de impostos e taxas municipais a empresa beneficiária da doação, pelo prazo de cinco anos.- **Paragrafo 1º -** Os Benefícios fiscais previstos no caput são extensivos a empresa de transporte que compõe o grupo econômico da beneficiária Tigre S.A - Tubos e Conexões.- **Paragrafo 2º -** A isenção de pagamento de tributos municipais fica condicionada ao cumprimento das obrigações prevista no protocolo de intenções celebrado pela Empresa beneficiária, e as constantes da lei nº4.351/2005, com as modificações introduzidas pela Lei nº4.366/2005.- **Art. 4º -** Os benefícios previstos na presente Lei serão concedidos a Tigre S.A. Tubos e Conexões ou empresas de seu grupo econômico que venha a ser criada para as instalações de Pouso Alegre.- **Art.5º -** Exclusivamente para a finalidade de obtenção de financiamentos destinados ao emprego nas obras a serem edificadas no terreno objeto da doação, poderá o imóvel ser dado em garantia de quitação de tais empréstimos.- Constou ainda que fica isento do pagamento de ITBI conforme Lei Municipal nº4581/07; foi apresentada e acha-se arquivada no 3º Tabelionato de notas, no Livro de Registro e Documentos nº29, fls.178, copia da seguinte Lei:- Lei nº4618/07 - **AUTORIZA A EMPRESA TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES A TRANSFERIR A EMPRESA DE SEU GRUPO SILVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., IMÓVEIS QUE RECEBEU EM DOAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.** Autor. Poder Executivo. A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei: **Art. 1º -** Fica a Empresa Tigre S/A - Tubos e Conexões, inscrita no CNPJ nº84.684.455.0001.63 autorizada a transferir a empresa de seu grupo Silver





# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 02.-.

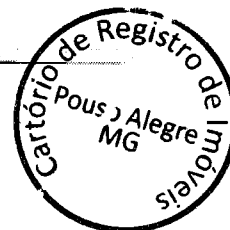
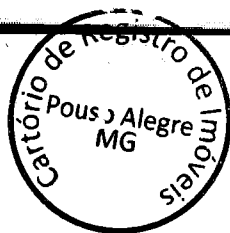


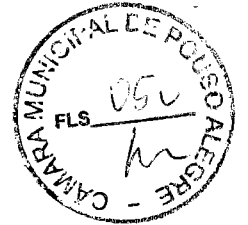
MATRÍCULA Nº 70.067

Denominação do Imóvel: Rodovia Fernão Dias -.

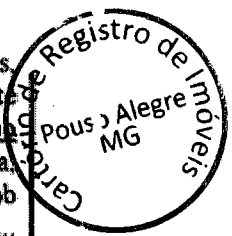
**IMÓVEL:** Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº08.862.530.0001.50, os imóveis que recebeu em doação do município através das Leis Municipais nº4.581/2007 e 4.590/2007, inscritas neste cartório. Parágrafo único - As empresas também ficam autorizadas a procederem a unificação das matrículas. Art. 2º Ficam mantidas todas as obrigações previstas nas Leis nº4581/2007 e 4590/2007, a serem cumpridas pelas empresas. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 18 de outubro de 2007.(aa)  
**GERALDO CUNHA FILHO - Prefeito Municipal - JOÃO BATISTA REZENDE - Chefe Adjunto de Gabinete;** e que foi apresentado o ITR e CCIR, e a Certidão Negativa do INSS em nome da transmitente.- (EM971,98 + TJ 535,92 = 1.507,90).-  
**O OFICIAL.-/**

AV.02.-Pouso Alegre, 04(quatro) de setembro de 2008.-Fica averbado no registro 01 matrícula retro, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, com limites e características da área preservada (reserva legal), tendo em vista o que determina a Lei nº. 4.771 de 15 de Setembro de 1965 em seus artigos 16 e 44 e a Lei 14.309 de 19 de junho de 2002; que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 02,55,50 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do Instituto Estadual de Florestas. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o gravame sempre bom, firme e valioso -RESERVA LEGAL: A reserva legal possui área a ser preservada de 02,55,50 hectares, formada em Floresta nativa (Bioma Cerrado) e pastagem artificial (braquiaria), topografia levemente ondulada, não foi constatada existência de mananciais hídricos, solo areno argiloso.Com as seguintes medidas e confrontações:- inicia no maço M2 de concreto coordenadas 405.546.51 E e 7.529.586,86 - N, situado em divisa com Espolio de José Augusto Machado, segue em linha reta confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre azimute 1 201º06'03" por distância de 210,6 metros até marco cravado no vértice interno da curva da estrada, volve a direita e segue pelos azimute 2 293º11'15" por 67,7metros azimute 3 312º35'40" por 65,4 metros, azimute 4 319º57'04" por 151,7 metros, neste ponto volve pela direita azimute 5 118º31'52" e segue reto por distância de 178,4 metros, aí volve pela esquerda e segue pelo azimute 6 28º15'35"

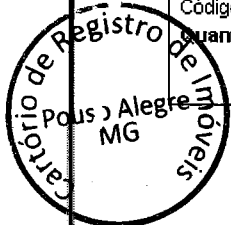




por distância de 213,8 metros atingindo divisa com senhor Joaquim Alves Chaves  
 ai volve pela direita e pelo azimute 7 164°33'34" por distância de 97,2 metros até  
 o ponto M2 onde teve inicio e finda esta demarcação, se tornando o mesmo  
**ÔNUS REAL**, tudo nos termos de Responsabilidade de Preservação de Floresta  
 datado em 11(onze) de agosto de 2008, arquivado neste cartório, protocolado sob  
 o nº 183.569 em data de 04(quatro) de setembro de 2008. - O OFICIAL -



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**  
 Cartório do Registro de Imóveis de Pouso Alegre de Pouso Alegre - MG  
 Selo de Fiscalização: **BOH54509**  
 Código de Segurança: **4581.0604.8073.1024**  
 Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 28/08/2017 14:24  
 Emol.: R\$17,05; TFJ: R\$ 6,02; Total: 23,07  
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



**Reguejo do Amarel**  
 Oficial  
 Especialista em Direito Registral - PUCMG





## Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG  
Livro nº dois(2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-

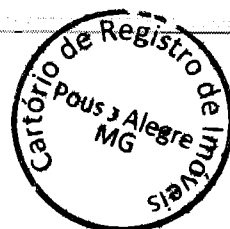
MATRÍCULA Nº 77.859



Denominação do Imóvel: Bairro do Algodão.-

**IMÓVEL:** AREA "1", situada neste município, com a área de 40.000,00 metros quadrados, designada Gleba A, Distrito Industrial do Algodão, na Rodovia Fernão Dias - BR-381, no Bairro do Algodão, com as seguintes medidas e confrontações:-inicia-se no marco A, de coordenadas UTM Leste 406.402,572 m e Norte 7.503.647,043 m, situado às margens da Rua projetada do Distrito Industrial do Bairro Algodão deste segue confrontando com a Silver Industria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda, por linha imaginária com o seguinte azimute e distância: 60°43'50" e 130,30m; até o marco B de coordenadas Este (X) 406.516,229 m e Norte (Y) 7.530.710,745m, deste segue confrontando com o mesmo confrontante por linha imaginária com os seguintes azimutes e distâncias: em arco de raio 15,2m. Desenvolvimento de 24,8m, com corda de azimute 107°36'28" comprimento de 22,1m; 151°21'50" e 33,9m; em arco de raio 30,0m, desenvolvimento de 29,0m, com corda de azimute 179°04'47" e comprimento de 27,9m, 206°23'32" e 39,0m; em arco de raio 277,7m, desenvolvimento de 204,0m, 346°49'48" e 97,8m; 5°24'42" e 80,7m. Inicialmente, deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre por linha imaginária com azimute de 12°47'38" e distância de 98,6m até o marco A, ponto inicial da descrição deste perímetro.- **PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001-21.- **TÍTULO AQUISITIVO:**-Matricula nº65.197 do Livro 02.- Pouso Alegre, 20(vinte) de janeiro de 2011.- (EM-13,08+TFJ-4,11=17,19).- **O OFICIAL.-/**

R.01.-Protocolo nº203.769.-Pouso Alegre, 20(vinte) de janeiro de 2011.- **DOADORA:**-Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001-21.- **DONATÁRIA:**-Silver Industria e Comercio de Acessórios para Construção Civil Limitada, CNPJ 08.862.530/0001-50, com sede neste cidade.- **TÍTULO:**-Doação.- **FORMA DO TÍTULO:**-Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº318-E, fls.159/160 em data de 05(cinco) de outubro de 2010.- **VALOR:**-R\$120.000,00.- **CONDICÕES:**-Constou na escritura que artigo 2º -A finalidade de uso permanente do terreno denominado area 1 referido no artigo primeiro é de abrigar, em sua totalidade a expansão da planta fabril da empresa em 5.000,00m2(cinco mil metros quadrados) implantação de área de estoque aberto de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados), além das áreas de pavimentação, totalizando um platô de 25.000,00m2 (vinte e cinco mil metros quadrados).-Paragrafo unico: O descumprimento das condições



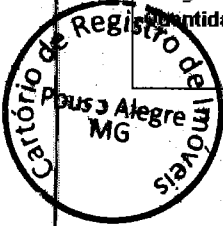


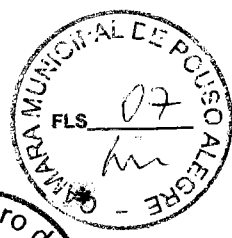
estabelecidas no caput acarretará, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio público do município, ressalvado direito da empresa de ressarcir pelo valor correspondente a metade do investimento das benfeitorias existentes, a ser apurado conforme previsto no aditivo ao protocolo de intenções firmado em 01 de dezembro de 2008.-Constou na escritura que a doadora apresentou certidão negativa de débito do imóvel rural nº7.221.161-0 emitida pela secretaria da Receita Federal, e Certificado de Cadastro de imóvel rural - CCIR 2006/2007/2008/2009 nº02900283099, código do imóvel rural 442.321.013.129-1.-(EM -957,26 + TFI -444,80 = 1.402,06).- Q

OFICIAL. -/



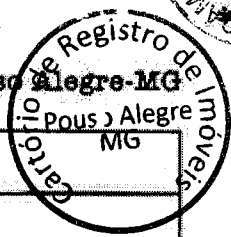
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Cartório do Registro de Imóveis de Pouso Alegre - MG  
Selo de Fiscalização: **BOH54510**  
Código de Segurança: **0459.0299.6891.9006**  
Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 28/08/2017 14:24  
Emol.: R\$17,05; TFJ: R\$ 6,02; Total: 23,07  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





# Cartório Amaral

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG  
Livro nº dois(2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-



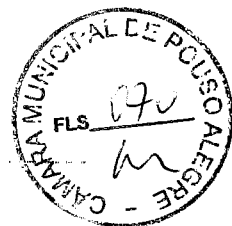
MATRÍCULA Nº 77.860

Denominação do Imóvel: Bairro do Algodão.-

**IMÓVEL:** AREA "2", situada neste município, com a área de 31.950,00 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial do Algodão, na Rodovia Fernão Dias - BR-381, no Bairro do Algodão, com as seguintes medidas e confrontações:- A área descrita esta amarrada topograficamente nos marcos de concreto "MR-1" e "MR-2" de coordenadas UTM MR-1 Este 405.499,817 m e Norte 7.529.667,408m, "MR-2": Este 405.504,316m e Norte 7.529.782,891m. Partindo do marco "MR-1" e seguindo pelos azimutes e distâncias 02°13'52" e 115,6m chega-se ao marco "MR-2", e deste cm 167°5'13" e 200,60m, chega-se ao marco "M2", que é o ponto de partida da descrição perimétrica desta área. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco "M2", segue confrontando por cerca com Joaquim Alves Chaves com os seguintes azimutes e distâncias; 80°17'29" e 114,60m; 88°29'30" e 24,20m; 112°33'27" e 54,80m; 198°03'13" e 52,20m; 93°02'01" e 23,20m; 171°02'41" e 149,20m; segue confrontando com Prefeitura Municipal de Pouso Alegre com os seguintes azimutes e distâncias: 260°51'36" e 119,80m; 318°33'35" e 8,80m; 343°54'39" e 157,0m; 316°55'04" e 76,50m; finalmente segue confrontando com Silver Industria e Comercio de Acessórios para Construção Civil Limitada, com azimute de 21°06'03" e distância de 5,30m até o marco "M2". **PROPRIETÁRIA** - Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001-21. **TÍTULO AQUISITIVO**:-Matricula nº65.197 do Livro 02.-Pouso Alegre, 20(vinte) de janeiro de 2011.- (EM-13,08+TFJ-4,11=17,19). **O OFICIAL**:-/.....

R.01.-Protocolo nº203.769.-Pouso Alegre, 20(vinte) de janeiro de 2011.- **DOADORA**:-Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001-21.- **DONATÁRIA**:-Silver Industria e Comercio de Acessórios para Construção Civil Limitada, CNPJ 08.862.530/0001-50, com sede neste cidade.- **TÍTULO**:-Doação.- **FORMA DO TÍTULO**:-Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº318-E, fls.159/160 em data de 05(cinco) de outubro de 2010.- **VALOR**:-R\$95.850,00.- **CONDICÕES**:-Constou na escritura que artigo 2º - A finalidade de uso permanente do terreno denominado area 2 referido no artigo primeiro é de abrigar, em sua totalidade a reserva legal da empresa, na qual a mesma desenvolverá junto ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, projetos de conservação ambiental e projetos de educação ambiental junto a população local e alunos da rede municipal de ensino.-Paragrafo unico: O

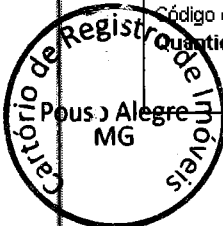




descumprimento das condições estabelecidas no caput acarretará, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio público do município, ressalvado direito da empresa de ressarcir pelo valor correspondente a metade do investimento das benfeitorias existentes, a ser apurado conforme previsto no aditivo ao protocolo de intenções firmado em 01 de dezembro de 2008.  
Constou na escritura que a doadora apresentou certidão negativa de débito do imóvel rural nº7.221.161-0 emitida pela secretaria da Receita Federal, e Certificado de Cadastro de imóvel rural – CCIR 2006/2007/2008/2009 nº02900283099, código do imóvel rural 442.321.013.129-1.- (EM-796,31+TFJ-306,83=1.103,14).- **O OFICIAL** -/

*[Handwritten signature]*

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**  
Cartório do Registro de Imóveis de Pouso Alegre de Pouso Alegre - MG  
Selo de Fiscalização: **BOH54515**  
Código de Segurança: **4792.0543.3973.5664**  
Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 28/08/2017 14:25  
Emol.: R\$17,05; TFJ: R\$ 6,02; Total: 23,07  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg-just.br>



*[Handwritten signature]*  
**Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral**  
**Oficial**  
Especialista em Direito Registral - PUCMG



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 31 de Agosto de 2017.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 877/2017 QUE AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS Á EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Nº 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

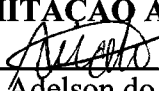
Esta Comissão constatou que o Projeto de Lei 877/2017 tem como objetivo autorizar o cancelamento das condições que pesam sobre os imóveis doados à empresa Silver Indústria e Comércio de acessórios para Construção Civil LTDA nº 08.862.530/0001-50 e dá outras providências.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 877/2017.**

  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

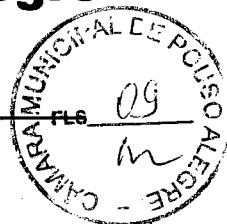
  
Vereador Odair Quincote  
Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 31 de Agosto de 2017.

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

### RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 877/2017 QUE AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS À EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Nº 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.


Esta Comissão constatou que o Projeto de Lei 877/2017 tem como objetivo autorizar o cancelamento das condições que pesam sobre os imóveis doados à empresa Silver Indústria e Comércio de acessórios para Construção Civil LTDA nº 08.862.530/0001-50 e dá outras providências.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

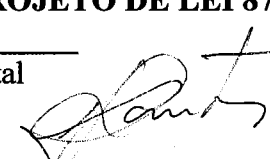
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

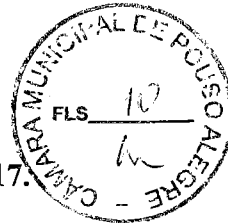
### CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 877/2017.**

  
Vereador Adelson do Hospital  
Relator

  
Vereador Dr. Edson  
Presidente

  
Vereador André Prado  
Secretário



POUSO ALEGRE, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**OFÍCIO GAPREF Nº 350/17**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Excelência, devolução do Projeto de Lei nº 877/2017 que **“Autoriza o cancelamento das condições que pesam sobre os imóveis doados à Empresa Silver Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda., CNPJ nº 08.862.530/0001-50 e dá outras providências”**, para readequação do texto.

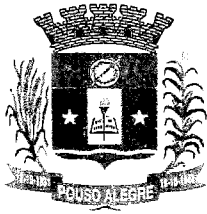
Reafirmando-lhe minhas expressões de elevado apreço, subscrevo-me.

  
**JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA**  
Chefe de Gabinete

12/9/2017 11:58:11 AM - SECRETARIA - 16-12 11/58/2017 00000311

12/9/2017 11:58:11 AM - SECRETARIA - 16-12 11/58/2017 00000311

Excelentíssimo Senhor  
Adriano Cesar Pereira Braga  
Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Pouso Alegre, 12 de Setembro de 2017.




Ofício Nº 404 / 2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício GAPREF nº 350/17, efetuamos a devolução do Projeto de Lei nº 877/17 que “autoriza o cancelamento das condições que pesam sobre os imóveis doados à Empresa Silver Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda., CNPJ nº 08.862.530/0001-50 e dá outras providências”.

Atenciosamente,

  
Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal  
Pouso Alegre-MG

